



Boletim Administrativo Eletrônico

E

A

B

Nº 1.845 de 01 de março de 2024
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência	
Edital	5-37
Procuradoria Federal junto ao Iphan	
Portarias	38-40
Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Portaria.....	41-42
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	
Editais	43-44
Portaria.....	45
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	46-47
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais	48
Atos das Unidades Especiais	
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	49

.....Esta edição completa do BAE é composta de 49 páginas.....

Atos da Presidência

EDITAL Nº 1/2024

Processo nº 01458.000178/2023-40

OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural - Ampla Concorrência - 2024

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN EDIÇÃO 2024

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo de ampla concorrência para discentes do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas prioritárias e até 03 (três) vagas reservas para o recebimento de bolsas de estudo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida à apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124º do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do PEP, se desenvolve ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e associa as práticas de preservação nas unidades do Iphan ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno se integra aos trabalhos de rotina da área finalística das

unidades da Instituição relativos à sua missão e atribuições legais e conta com a supervisão de técnicos do Iphan, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos. Ao mesmo tempo, participa de atividades de caráter teórico-metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto das ações da Unidade do Iphan onde desenvolve suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente permanente e/ou colaborador do Mestrado. Para viabilizar esse modelo de formação, o Iphan oferece bolsas de mestrado aos candidatos selecionados por meio do presente Edital que consiste no pagamento de valor mensal, ao longo do curso, e tem por finalidade apoiar e incentivar a formação dos alunos e a pesquisa no âmbito do Programa.

Os cursos de graduação exigidos, a distribuição territorial das vagas, assim como as principais atividades práticas supervisionadas são definidas pelas unidades do Iphan que receberão os alunos, conforme quadros do Anexo 1 (Vagas Prioritárias) e Anexo 2 (Vagas Reservas) deste Edital.

2. OBJETIVO DO MESTRADO

O objetivo do Mestrado é formar, de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se capacitar o aluno para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e tecnológicos aplicados ao campo. A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas profissionalizantes aos conteúdos teórico-metodológicos. O aluno tem a oportunidade de um contato cotidiano prático com diferentes abordagens de preservação do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além de participar dos módulos de aulas e demais encontros.

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

O Mestrado é composto por atividades de natureza prática e de natureza teórica, estruturadas da seguinte forma:

3.1. Atividades de natureza prática

3.1.1. Participação nas atividades práticas de preservação de rotina da área finalística das unidades do Iphan, podendo também ser ofertadas atividades como visitas técnicas voltadas para o conhecimento do patrimônio cultural e participação em reuniões técnicas, encontros e seminários realizados na Unidade de lotação do aluno e/ou em outras instituições relacionadas à preservação do patrimônio cultural.

Nas tabelas de vagas, nos anexos 1 e 2 deste Edital, estão descritas as principais atividades de natureza prática dos alunos, definidas pelas unidades que oferecem as vagas. Essas atividades poderão sofrer adequações no decorrer do curso quanto à sua amplitude ou mesmo serem redefinidas mediante os interesses ou necessidades de cada Unidade envolvida, o aproveitamento didático-pedagógico pelo aluno e o direcionamento dado ao projeto de pesquisa. Considera-se ainda o fato de ser de todo o interesse que o discente acompanhe o maior número possível de atividades, em acordo com o supervisor, de modo a contribuir para a sua formação de caráter interdisciplinar e para os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado.

Pretende-se que, nas atividades de natureza prática, o aluno tenha oportunidade de compreender a complexidade e a diversidade das práticas da preservação do patrimônio cultural, apropriando-se de conceitos, noções e técnicas que lhes deem autonomia para o exercício de uma reflexão crítica.

3.2. Atividades de natureza teórica

3.2.1. Três módulos de aulas, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 8 deste Edital.

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória a modalidade presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade. Sobre o período de realização do seminário de qualificação, ver o Item 5 deste Edital.

3.2.3. Seminários internos nas unidades de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento.

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado.

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado.

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 8 deste Edital.

3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado

3.3.1. Produção técnica

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas unidades do Iphan, têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à Unidade do Iphan onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta. Sobre o prazo para entrega desses produtos, ver Item 5 deste Edital.

3.3.2. Planejamento de atividades

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade, incluindo, além daquelas definidas nos anexos 1 e 2 deste Edital, as identificadas pelo supervisor e pelo aluno como relevantes para o seu aprendizado e formação.

Também deverá constar nos planejamentos cronogramas que contemplem as atividades de rotina na Unidade e previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital.

3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos nas suas unidades de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado. Sobre o período de realização dessas atividades, ver o Item 5 deste Edital.

3.3.4. Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado

O projeto de pesquisa, que deverá estar relacionado à experiência adquirida na Unidade, deverá ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador, com cópia para o supervisor, e para a Coordenação do Mestrado e a pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes, juntamente às demais atividades de natureza prática e teórica. Ao final do curso o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública. Sobre os prazos para entrega do projeto e da dissertação, ver o Item 5 deste Edital.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renúncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da CAPES/MEC, e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor. O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ATIVIDADE / MÊS	2024				2025												2026									
	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	Sa N	
Integração nas atividades supervisionadas da Unidade.	■	■																								
Avaliação da integração nas atividades do Mestrado.		■																								
Matrícula dos alunos avaliados positivamente.			■																							
1º, 2º e 3º módulos de aulas.			■						■					■												
Seminários internos na Unidade.				■						■					■							■				
Continuação das atividades supervisionadas na Unidade.				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Escolha/definição dos orientadores.				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas.							■						■													
Entrega do projeto de pesquisa.								■																		
Seminário de qualificação da dissertação.													■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Liberação das atividades supervisionadas para escrita.																						■	■	■	■	■
Entrega da dissertação.																								■	■	■
Preparação e agendamento das bancas de defesa.																									■	■
Recesso de fim de ano.				■												■										

5.1. Observações ao Cronograma

5.1.1. Início e término dos módulos de aulas

As datas exatas de início e término dos módulos serão determinadas pela Coordenação do Mestrado, destacando-se que poderão extrapolar os limites do mês assinalado no cronograma.

5.1.2. Integração nas atividades do Mestrado

Durante os 02 (dois) primeiros meses de integração, o aluno será avaliado acerca das atividades desenvolvidas no Mestrado. Tal avaliação se dará em conjunto entre a Coordenação e a Unidade de lotação do aluno. O aluno que não for aprovado nessa fase será desligado do Programa e, neste caso, poderá ser convocado o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade. Nesse mesmo período de integração nas atividades do Mestrado, em caso de desistência de algum aluno, a Unidade do Iphan poderá convocar o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade. Em ambos os casos a bolsa de mestrado será paga ao aluno a partir do seu ingresso até agosto de 2026.

5.1.3. Matrícula

O registro de matrícula do aluno no Mestrado fica condicionado à sua avaliação positiva na fase de integração nas atividades do Mestrado. O candidato convocado para ocupar a vaga do Mestrado decorrente do desligamento ou da desistência de aluno será matriculado junto com os demais alunos, ficando, no entanto, sujeito a desligamento caso não seja avaliado positivamente após 02 (dois) meses na Unidade.

5.1.4. Recessos de fim de ano e descanso

O aluno terá direito a um recesso de fim de ano, de 02 (duas) semanas, correspondente ao período das festas de Natal e Ano Novo em 2024 (período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro 2025) e outro recesso em 2025 (período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026). Além disso, o aluno poderá usufruir mais 10 (dez) dias de descanso durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso em datas definidas em acordo com o supervisor, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas no Item 3 deste Edital e o planejamento de atividades. Fica dispensada a reposição da carga horária correspondente aos recessos de fim de ano e dos 10 (dez) dias de descanso.

5.1.5. Liberação das atividades supervisionadas na Unidade para escrita final da dissertação

Nos 03 (três) últimos meses de vigência da bolsa de Mestrado, o aluno ficará liberado das atividades práticas supervisionadas na Unidade de lotação, visando favorecer a escrita final da dissertação. O desenvolvimento da escrita da dissertação, registrado em relatórios mensais, passa a ser condição para o recebimento da bolsa.

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 deste Edital e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para obtenção do grau de mestre.

6.1. Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as determinações do presente Edital e da Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023;

6.2. Elaborar, periodicamente, sob o acompanhamento do supervisor, planejamentos de suas atividades no Mestrado e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;

6.3. Dedicar-se à jornada de atividades formativas práticas e teóricas, de 30 (trinta) horas semanais previstas nos planejamentos, organizadas e distribuídas em comum acordo com o supervisor, observando-se a conveniência e os horários de funcionamento da unidade de lotação;

6.4. Elaborar e assinar os relatórios mensais de atividades, registrando o cumprimento das atividades formativas práticas e teóricas, previstas nos planejamentos de atividades, para acompanhamento e aprovação pelo supervisor e pela Coordenação do Mestrado, visando à liberação do pagamento da bolsa;

6.5. Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.6. Participar de seminários internos na Unidade. Estão estimados no mínimo 04 (quatro) seminários internos. Contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, o supervisor poderá propor novos seminários a serem realizados pelo aluno ao longo do Mestrado;

6.7. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;

6.8. Participar dos 03 (três) módulos de aulas, na modalidade presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;

6.9. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvido com o acompanhamento do orientador;

6.10. Participar de atividades de orientação;

6.11. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.12. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado;

6.13. Participar da banca de defesa da dissertação;

6.14. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios adicionais, conforme o Item 8 deste Edital;

6.15. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.16. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

7. VALOR DA BOLSA DE MESTRADO, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da bolsa de mestrado do Iphan é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pagos com recursos do orçamento da própria instituição, tendo como referência o valor praticado pela CAPES/MEC. Por isso, durante a vigência do Mestrado do Iphan, o valor da bolsa poderá ser reajustado de acordo com as atualizações estabelecidas pela CAPES/MEC, a critério do Iphan e desde que haja disponibilidade orçamentária.

O pagamento será processado mensalmente, mediante depósito em conta corrente individual do aluno. A bolsa será paga ao aluno durante 24 (vinte e quatro) meses, no período de setembro de 2024 a agosto de 2026, no mês subsequente ao de competência, excetuando os casos descritos no Item 5.1.2 deste Edital. O pagamento da bolsa fica condicionado à aprovação dos relatórios de atividades mensais pela Coordenação do Mestrado – os quais deverão ser encaminhados a esta Coordenação, atestados pelo supervisor, bem como ao devido cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

8. BENEFÍCIOS ADICIONAIS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios adicionais à bolsa de mestrado:

8.1. Auxílio Módulo para contribuir com despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação nos módulos de aulas na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

8.2. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisas e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado.

8.3. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final.

8.4. Auxílio Banca para despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

8.5. Recesso de fim de ano, de 02 (duas) semanas, e um descanso de 10 (dez) dias conforme previsto no Item 5.1.4 deste Edital.

9. TITULAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

10. QUEM PODE SE CANDIDATAR

10.1. Poderão participar do processo seletivo às vagas disponíveis nos anexos 1 e 2 deste Edital, cidadãos brasileiros que concluíram o curso de graduação exigido nos anexos, em curso superior reconhecido pelo MEC, que estejam quites com as obrigações militares.

10.2. Para assumir a vaga o candidato selecionado NÃO poderá:

10.2.1. Ter vínculo funcional (mesmo que beneficiário de licenças);

10.2.2. Ser aposentado; e

10.2.3. Ser beneficiário de outra bolsa financiada por qualquer órgão público brasileiro (Federal, Estadual ou Municipal).

11. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver Anexo 6). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 4) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

11.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência

Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados em cada vaga, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br:

11.1.1. Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

11.1.2. Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

11.1.3. Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

11.2. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Após a Terceira Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Valorização do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan - convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados em cada vaga, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

12. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 3) e, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, da Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 4), assim como pelo envio da documentação digital detalhada no Item 14 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura. A inscrição para o processo seletivo do Mestrado é gratuita e individual e deverá obedecer às exigências de cursos de graduação e distribuição territorial previstas nos anexos 1 e 2 deste Edital. Antes da realização da inscrição, recomenda-se que sejam observadas com atenção as principais atividades propostas para cada vaga indicada.

ATENÇÃO 1: Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga, sendo prioritária ou reserva. Apenas serão aceitas as inscrições digitais enviadas para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

ATENÇÃO 2: O candidato que se enquadre na condição de candidato com deficiência deverá indicar no formulário de inscrição (Anexo 3) se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.

13. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

13.1. Formulário de inscrição (Anexo 3), integral, corretamente preenchido e assinado e digitalizado;

13.2. Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 4), integral, corretamente preenchida, assinada e digitalizada, no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;

13.3. Cópia digitalizada do documento de identidade;

13.4. Cópia digitalizada do documento de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

13.5. Cópia digitalizada do diploma do curso superior reconhecido pelo MEC, no curso de graduação exigido nos anexos 1 e 2 deste Edital. Será admitida uma declaração de que o candidato irá concluir o curso até 31 de agosto de 2024, expedida pela instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente;

13.6. Currículo Lattes conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

13.7. Cópia digitalizada dos documentos para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 5 deste Edital, observando-se que somente serão pontuados os itens comprovados. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem do quadro no Anexo 5 deste Edital;

13.8. Carta de exposição de motivos, com no máximo duas laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

-Justificativa para a candidatura ao Mestrado.

-Os objetivos a serem perseguidos e interesse em desenvolver as atividades propostas pelo Programa. A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

14. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br e recebida até as **23:59h do dia 18 de março de 2024**, conforme o Item 16 deste Edital. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do candidato.

Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 5 deste Edital.

15. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões indicadas pela Coordenação do Mestrado, pelo Comitê Permanente para Valorização do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan e pelas unidades que receberão os candidatos, podendo contar com técnicos da Instituição e convidados de fora da Instituição. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo, com os critérios de pontuação definidos nos anexos 5 e 6 deste Edital e conforme o calendário do Item 16 deste Edital.

15.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição. Os candidatos cujas inscrições estiverem incompletas e/ou incorretas ou que forem enviadas para local incorreto ou fora dos prazos estabelecidos não serão considerados habilitados para a segunda etapa. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, convidados pela Coordenação do Mestrado. Etapa eliminatória, com conceito Habilitado ou Não habilitado.

15.1.1. Divulgação do resultado da Primeira Etapa

- Serão divulgadas, no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa, assim como os endereços dos locais onde serão realizadas as provas, nas unidades do Iphan próximas aos endereços de moradia fornecidos pelos candidatos em seus formulários de inscrição (Item Endereço completo/Cidade/UF do Anexo 3).

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital.

15.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item

15.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que serão adicionados 15 (quinze) pontos aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. As comissões para correção da prova e avaliação da documentação serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros convidados pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com professores do corpo docente, técnicos do Iphan e participantes convidados de fora da Instituição.

15.2.1. Prova

Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 15.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta a questões referentes aos textos definidos no Anexo 7 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 6 deste Edital.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 04 de abril de 2024, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço de moradia fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Item Endereço completo/Cidade/UF do Anexo 3). A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis e caneta. Os locais de prova serão informados conforme descrito no Item 15.1.1 deste Edital, na mesma data do resultado da Primeira Etapa.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

O Iphan não se responsabiliza pelas eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

15.2.2. Avaliação da Documentação

A avaliação da documentação levará em conta os seguintes quesitos:

15.2.2.1. Currículo

Será avaliada a trajetória acadêmica e profissional do candidato, de acordo com o Anexo 5 deste Edital. Serão considerados na pontuação somente os itens do Lattes cuja documentação comprobatória for apresentada no momento da inscrição.

15.2.2.2. Carta de exposição de motivos

Na avaliação da carta de exposição de motivos elaborada pelo candidato, será considerada a pertinência e clareza da justificativa e dos objetivos expostos pelo candidato para candidatura ao Mestrado, de acordo com o Anexo 6 deste Edital.

15.2.3. Resultado da Segunda Etapa

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão

adicionados 15 (quinze) pontos ao total de pontos da Segunda Etapa. **Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova** e serão considerados classificados para a Terceira Etapa **os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados para cada vaga**. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova, no entanto as comissões encarregadas desta Segunda Etapa poderão decidir por encaminhar os candidatos empatados para a Terceira Etapa.

15.2.4. Divulgação do resultado da Segunda Etapa

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação.

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital.

- **Os candidatos selecionados receberão comunicação pelo correio eletrônico da Unidade do Iphan para a qual se candidataram para o agendamento da Terceira Etapa, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão da Terceira Etapa.**

15.3. Terceira Etapa: Entrevista

Os candidatos classificados na Segunda Etapa serão convocados pelo correio eletrônico da Unidade do Iphan para a qual se candidataram, para uma entrevista a ser realizada por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação, no período indicado no calendário do Item 16 deste Edital, tendo data e hora agendadas conforme conveniência da comissão da Terceira Etapa. O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

Na avaliação da Entrevista, serão considerados os itens de acordo com o Anexo 6 deste Edital.

As comissões da Terceira Etapa serão compostas por, no mínimo, 03 (três) participantes, indicados pelos dirigentes das unidades que oferecem a vaga e 01 (um) participante deverá ser de fora da instituição.

15.3.1. Classificação com base nos resultados da Segunda e Terceira etapas

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma da pontuação alcançada na Segunda Etapa com a pontuação alcançada na Terceira Etapa. Como critério de desempate será usada a nota atribuída na prova.

15.3.2. Divulgação do resultado da Terceira Etapa

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a classificação dos candidatos.

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- **Caberá à Comissão de Homologação a análise e resposta dos recursos da Terceira Etapa, que será soberana nas suas decisões.**

15.4. Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados em cada vaga, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio de Portaria.

15.4.1. Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações confirmadas.

- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por

mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan em ordem de classificação.

15.5. Quinta etapa: Homologação

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, sendo classificados os 03 (três) primeiros colocados em cada vaga. O 1º colocado assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

Também caberá à referida Comissão verificar, entre os candidatos mais bem pontuados em cada vaga, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br:

15.5.1. Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

15.5.2. Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

15.5.3. Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

15.6. Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações comprovadas.

- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por

mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

15.7. Resultado Final

No que tange à seleção final do processo seletivo, o 1º colocado assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais recursos da Terceira Etapa e empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões. A Comissão de Homologação será indicada pelo presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante convidado de fora da Instituição.

15.7.1. Divulgação do resultado final

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan. Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

15.8. Vagas reservas

Em decorrência do não preenchimento de uma ou mais vagas prioritárias, a seleção dos candidatos das vagas reservas será feita exclusivamente após a conclusão dos procedimentos das vagas prioritárias, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital) e conforme o Item 18.2 deste Edital.

16. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

16.1. Vagas prioritárias

ETAPAS	PERÍODO 2024
Período de inscrições	Até 18 de março
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	19 a 22 de março
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa e dos endereços dos locais de prova	25 de março
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 26 de março
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 28 de março
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	01 a 17 de abril

Prova	04 de abril 14:00 às 17:00h
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação	18 de abril
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 19 de abril
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 24 de abril
Terceira Etapa: Entrevista com as unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	25 de abril a 13 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da classificação dos candidatos	14 de maio
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 15 de maio
Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16 a 22 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	23 de maio
Envio de solicitações de recursos da Quarta Etapa	Até 24 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan dos resultados dos recursos em ordem de classificação	28 de maio
Quinta Etapa: Homologação e comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência	29 de maio a 05 de junho
Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br	29 a 31 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	06 de junho
Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 07 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan dos resultados dos recursos	11 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan do resultado final	12 de junho
Início das atividades supervisionadas do Mestrado nas unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	02 de Setembro

16.2. Vagas reserva

ETAPAS	PERÍODO 2024
Período de inscrições	Até 18 de março

Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	13 a 17 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa e dos endereços dos locais de prova	18 de junho
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 19 de junho
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 21 de junho
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	24 de junho a 05 de julho
Prova	26 de junho 14:00 às 17:00h
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação	08 de julho
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 09 de julho
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 11 de julho
Terceira Etapa: Entrevista com as unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	12 a 24 de julho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da classificação dos candidatos	25 de julho
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 26 de julho
Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	29 de julho a 02 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	05 de agosto
Envio de solicitações de recursos da Quarta Etapa	Até 06 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos em ordem de classificação	07 de agosto
Quinta Etapa: Homologação e comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência	08 a 14 de agosto
Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação, via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br	08 e 09 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	15 de agosto
Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 16 de agosto

Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos	20 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final	21 de agosto
Início das atividades supervisionadas do Mestrado nas unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	02 de setembro

17. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Anexo 1 deste Edital apresenta a graduação dos candidatos e a distribuição territorial pelas unidades do Iphan para as 10 (dez) vagas prioritárias. Essas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados em 1º lugar no processo seletivo em cada Unidade. Em caso de desistência ou desligamento do 1º colocado, a Unidade poderá convocar até o 3º colocado para o preenchimento da referida vaga, até no máximo o segundo mês de início do curso.

18.2. O Anexo 2 deste Edital apresenta o curso de graduação dos candidatos e a distribuição territorial pelas unidades do Iphan para as 04 (quatro) vagas reservas. **Somente no caso do não preenchimento de alguma das vagas prioritárias deste Edital** será feita a seleção dos candidatos das vagas reservas, **sendo considerada a ordem de colocação das vagas no quadro disponível no Anexo 2 deste Edital**. Nesse caso, a seleção obedecerá aos mesmos procedimentos das vagas prioritárias.

18.3. Não há previsão neste Edital de participação de aluno sem bolsa, diante das exigências de dedicação ao curso estabelecidas pela Instituição.

18.4. A bolsa de mestrado é paga pelo Iphan tendo como referência de valor o praticado pela CAPES/MEC. Por isso, durante a vigência do Mestrado do Iphan, o valor da bolsa poderá ser reajustado de acordo com as atualizações estabelecidas pela CAPES/MEC, a critério do Iphan e desde que haja disponibilidade orçamentária.

18.5. O recebimento da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o aluno e o Iphan e o processo seletivo não constitui concurso para ingresso na carreira técnica do Iphan.

18.6. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan, e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

18.7. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

18.8. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo 1

VAGAS PRIORITÁRIAS			
UF	UNIDADE DO IPHAN CIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO	CURSO(S) DE GRADUAÇÃO EXIGIDO(S)	PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ALUNO NA UNIDADE - PRÁTICAS SUPERVISIONADAS Obs.: as principais atividades do aluno na Unidade do Iphan, descritas nesta tabela de vagas, poderão sofrer adequações no decorrer do curso quanto à sua amplitude ou mesmo sua redefinição mediante os interesses ou necessidades de cada Unidade envolvida, o aproveitamento didático-pedagógico pelo aluno e o direcionamento dado ao projeto de pesquisa (ver Item 3.1 deste Edital)
AC	Superintendência do Iphan no Acre Rio Branco	1 vaga Arqueologia, História, Geografia, Ciências Sociais ou Antropologia	A/O discente irá participar do levantamento bibliográfico sobre processos que envolvam o patrimônio arqueológico; Levantamento e análise de processos de licenciamento ambiental, no estado do Acre, que envolvam o patrimônio arqueológico; Identificar e refletir sobre a relação institucional entre o Iphan e os órgãos ambientais do estado do Acre e os municípios acreanos; Auxiliar na execução do Termo de Cooperação Técnica firmado entre Iphan e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas; Realizar análise em imagens de satélite, no intuito de identificar danos nos sítios arqueológicos do tipo geoglifos.
BA	Superintendência do Iphan na Bahia Salvador	1 vaga História ou Geografia	A/O discente deverá participar das ações relacionadas à identificação de referências culturais do Quilombo Pitanga dos Palmares, local onde houve o assassinato de Mãe Bernadete, além de discutir com os técnicos das diversas áreas do Iphan da possível proposição do tombamento constitucional do Quilombo Pitanga dos Palmares, de acordo com a Portaria Iphan nº 135, de 20 de novembro de 2023. Além disso, irá se envolver com os processos de licenciamento ambiental, com o intuito de entender os procedimentos de avaliação de

			impacto ao patrimônio cultural de empreendimentos que podem causar danos a todas as áreas do patrimônio.
CE	Escritório Técnico do Iphan em Icó	1 vaga Arquitetura e Urbanismo, História, Geografia, Ciências Sociais, Antropologia, Administração, Recursos Humanos, Gestão/Administração Pública, Gestão do Patrimônio Cultural, Políticas Públicas, Museologia, Artes Visuais, Artes Plásticas, Educação Artística, Pedagogia, Turismo ou Educação	A/O mestrand/o deverá participar de diagnóstico da concepção, implantação e rotina do Escritório Técnico em Icó (ETI) em muitos aspectos: aparato administrativo e normativo, infraestrutura física, perfil dos gestores chefes e demais servidores vinculados, planos, projetos, ações e programas, aporte financeiro, alinhamentos políticos e governamentais etc.; da compreensão da criação dos Escritórios Técnicos na estrutura administrativa e de gestão do Iphan no Brasil: da origem conceitual às práticas cotidianas na atualidade em busca da compreensão da capilaridade e da descentralização das sedes nas Unidades da Federação; de estudos da relação do Escritório com as demandas da região de abrangência, o sertão sul-central e do Cariri cearense; de problemas e potencialidades do ETI e estruturação de diretrizes para o fortalecimento da gestão da Unidade. Irá participar ainda de diagnósticos e proposições da relação interinstitucional, intergovernamental e com a sociedade civil; da caracterização e sistematização dos perfis processuais da atuação do ETI: tipologias de solicitações e de atuações, a fim de evidenciar tendências e lacunas nos âmbitos das autorizações, licenciamentos e fiscalizações; do estabelecimento de planejamento participativo, intersubjetivo e dialógico para estruturação do ETI, com métodos, ferramentas e agentes amparados pelos gestos democráticos, decoloniais, contracoloniais, polissêmicos, interdisciplinares, não-hegemônicos, multiculturais, inclusivos e diferenciados; da interface com o ressurgimento da Coordenação de Educação Patrimonial na atual gestão do Iphan e as demandas existentes das Casas do Patrimônio em Icó e em Barbalha para efetivas ações de Educação Patrimonial; de estudos de estratégias de atenuação e/ou reversão da histórica presença coercitiva do Iphan diante do estrito poder de polícia administrativa diante dos bens acautelados em Icó; da compreensão dos macroprocessos que delineiam fragilidades e omissões diante de ações específicas e fundamentais para o desenvolvimento cultural e urbano: a fragilidade do programa do Financiamento para Recuperação de

			<p>Imóveis Privados, e a não adesão ao PACH (PAC Cidades Históricas) na década de 2000 e ao novo PAC Cidades Históricas em 2023 pelo município de Icó, por exemplo; da análise da aplicabilidade da Portaria Iphan nº 211/2019 e sua alteração, com base nas compreensões de autenticidade e de integridade e do resultado de sua implementação após 4 anos, com base nos objetivos preservacionistas do Conjunto Tombado de Icó e no que resulta, daí, na constituição do espaço físico do perímetro a ser preservado; do exercício de identificação e sinalização de possíveis instrumentos de práticas cotidianas e de estruturação estratégica do Iphan para promover ações efetivas de preservação do patrimônio cultural em Icó, para além do parâmetro legal de normatização da área tombada e do seu entorno; do estabelecimento de práticas de levantamento, interpretação, controle, monitoramento, indicadores, variáveis, avaliação e de planejamento para a gestão do ETI em escalas de força, de arranjos administrativos e políticos e de horizontes temporais.</p>
DF	<p>Centro Nacional de Arqueologia CNA Brasília</p>	<p>1 vaga Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo</p>	<p>O/A discente irá participar do levantamento em produções bibliográficas e em processos administrativos no âmbito do Iphan que resultaram em ações bem-sucedidas voltadas à socialização do patrimônio arqueológico; da produção de um diagnóstico das ações de socialização realizadas no bojo de pesquisas arqueológicas autorizadas pelo Iphan; da elaboração de proposta de documento que subsidie a área técnica do Iphan na análise de projetos e relatórios de pesquisa, contemplando: conceituação de termos utilizados nessas ações (socialização, extroversão, produção do conhecimento, divulgação científica etc.), definição de público-alvo das atividades e exemplos de ações a serem desenvolvidas no âmbito das pesquisas arqueológicas para cada um dos itens a serem conceituados.</p>
DF	<p>Departamento de Articulação, Fomento e Educação DAFE</p>	<p>1 vaga Administração, História, Ciências Sociais, Gestão Pública, Ciências Políticas.</p>	<p>O/A discente irá acompanhar a realização de levantamento das ações estratégicas relacionadas à gestão do Patrimônio Cultural que exijam uma abordagem transversal de políticas públicas; de levantamento de metodologias e estratégias para abordagens transversais em políticas públicas; da revisão bibliográfica relacionada às experiências de</p>

	Brasília		gestão de políticas públicas que utilizem a transversalidade como estratégia. Deverá acompanhar as atividades, elaborar relatórios, participar da análise de produtos e resultados dos projetos transversais desenvolvidos e/ou coordenados pelo DAFE, especialmente o Programa de Mudanças Climáticas, o Programa de Memória e a Pesquisa sobre Patrimônio e Sustentabilidade: a dimensão econômica do Patrimônio Cultural Brasileiro, o Sistema Nacional do Patrimônio Cultural e metodologias participativas no campo da educação patrimonial, refletindo as dificuldades e facilidades relacionadas à transversalidade de políticas de patrimônio cultural. Por fim, participará de pesquisa acerca de metodologias, abordagens e estratégias para gestão transversal de políticas de patrimônio cultural.
DF	Centro de Documentação do Patrimônio CDP (Divisão de Editoração e Publicações do Patrimônio) Brasília	1 vaga Comunicação Social – Produção editorial, Produção Cultural, Design Editorial, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico	Relacionando-se com as competências da Divisão de Editoração e Publicações do Patrimônio – Divep, a saber: planejar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos processos de editoração, promoção e difusão das publicações do Iphan; e fomentar e apoiar a produção do conhecimento e de obras de referência para a qualificação das práticas de gestão, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural), as atividades da/do mestrand/o serão desempenhadas junto ao Serviço de Direção Artística e Produção Editorial – Sedap, no acompanhamento dos fluxos de atendimento de projetos editoriais do Iphan em suas unidades descentralizadas, de modo a analisar criticamente esses processos enfatizando os caracteres de produção a serem otimizados na atividade editorial em vista de uma progressiva profissionalização dessa atividade que priorize caracteres de continuidade, qualificação e relação com a produção de conhecimento desempenhada pelo Iphan.
MG	Escritório Técnico do Iphan em Ouro Preto Ouro Preto	1 vaga Artes Cênicas, Museologia, Turismo ou História	A/O aluna/o deverá dar ênfase aos estudos e pesquisas da mediação cultural como ferramenta de trabalho no desenvolvimento das ações educativas voltadas para a educação patrimonial desde a década de 1980 na cidade de Ouro Preto, MG. As atividades de trabalho deverão integrar as ações desenvolvidas pelo Programa “Sentidos Urbanos: patrimônio e cidadania”, desenvolvido pela Casa do Patrimônio de Ouro Preto desde 2009, que tem retomado a parceria com a

		<p>Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), suspensão desde 2021. O Programa Sentidos Urbanos é reconhecido pela sua atuação no campo da Educação Patrimonial e é resultado da articulação de setores públicos de ensino e gestão do patrimônio da cidade que encontraram, na metodologia desenvolvida, a oportunidade e o meio para se trabalhar as questões dedicadas à percepção e pertencimento em relação ao patrimônio. O Programa vem provocando experiências sensoriais e vivências espaciais, atingindo o público da cidade, de outras localidades e alguns estrangeiros. Nesse sentido, a mediação cultural tem sido entendida com estratégia de educação patrimonial voltada para a aproximação entre as comunidades, o Iphan e a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). O termo “mediação” se refere a colocar-se entre, e no caso da mediação cultural junto às ações do Programa, possibilita-se intermediar a relação dos participantes com seu patrimônio cultural. A mediação cultural, valoriza as referências emocionais e culturais de cada indivíduo e propicia espaços de compartilhamento e reflexões comunitárias. Desta forma, tem se mostrado um campo potente na atuação da Educação Patrimonial, possibilitando novos espaços na educação formal e não formal, em que a comunidade participe ativamente como protagonista das suas referências culturais. Assim sendo, a/o aluna/o deverá desenvolver pesquisas neste âmbito com ênfase no estudo de sensibilização e compartilhamento que a mediação cultural pode proporcionar na relação do morador com as cidades e nas suas referências culturais locais. Pretende-se discutir a mediação cultural e as possibilidades de sua aplicação, em programas e ações diretas, a partir do acompanhamento das ações promovidas pelo Programa “Sentidos Urbanos: patrimônio e cidadania”/Casa do Patrimônio de Ouro Preto; levantar as ações de educação patrimonial desenvolvidas desde a década de 1980 na cidade de Ouro Preto, verificando os enfoques, valores e significações propostas na relação com a comunidade, órgãos de preservação e universidade; acompanhar as ações educativas desenvolvidas na salvaguarda dos patrimônios registrados da cidade e nas intervenções de restauração realizadas no âmbito do Programa de</p>
--	--	--

			Aceleração do Crescimento desenvolvimento na cidade de Ouro Preto e seus distritos, ou problematizar a sua ausência nessas ações de grande impacto sociocultural na cidade.
MS	Superintendência do Iphan no Mato Grosso do Sul Campo Grande	1 vaga Pedagogia ou Licenciatura na área de Ciências Sociais	Espera-se a contribuição do/a aluno/a na mobilização e articulação com os grupos sociais detentores de bens Tombados e Registrados; participação nas ações de inventários; na dinamização de reuniões e grupos focais para socialização de normativas e diretrizes de preservação e salvaguarda, visando uma gestão informada, participativa e compartilhada; na elaboração de métodos e técnicas para orientação da equipe local na aplicação de oficinas, reuniões e atividades de educação patrimonial; em uma revisão e atualização de produtos e materiais elaborados pela Superintendência para educação patrimonial, como cartilhas, jogos, dentre outros, com diretrizes e orientações de possibilidades de uso.
RJ	Escritório Técnico do Iphan na Costa Verde Paraty	1 vaga Geografia, Antropologia ou Ciências Sociais	As atividades de práticas supervisionadas da/o mestrand(a) terão como objetivo participar da instrução dos processos de tombamento constitucional dos sítios e documentos de reminiscências históricas dos quilombos no âmbito da Portaria nº 135 de 20 de novembro de 2023. Considerando que já existem pedidos de tombamento de quilombos no Estado do Rio de Janeiro, a/o discente integrará a equipe responsável por instruir esses e futuros processos, atenta/o aos procedimentos administrativos de dar manifestação sobre a distinção entre o tombamento constitucional e o tombamento administrativo; e participará da identificação das referências culturais junto às comunidades, utilizando metodologias participativas como a cartografia social. Portanto, como se trata de um procedimento inédito no Iphan, a/o mestrand(a) terá oportunidade de contribuir na construção da regulamentação da política pública patrimonial de reconhecimento dos quilombos.
RJ	Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro Rio de Janeiro	1 vaga Ciências Sociais (Sociologia Urbana/Antropologia), Geografia,	As atividades a serem desenvolvidas envolverão pesquisa sobre o Patrimônio Cultural da Pequena África, tendo como eixo estruturante o Sítio Arqueológico Cais do Valongo, declarado Patrimônio da Humanidade pela UNESCO. A/O aluna/o participará das atividades do Comitê Gestor do Cais do Valongo

	Planejamento Urbano e Regional ou Gestão Pública	junto à equipe do Iphan e irá contribuir para as atividades de planejamento e gestão da conservação desse sítio, levando-se em consideração novas abordagens do patrimônio cultural, metodologias participativas, mapeamentos de atores/organizações da sociedade civil e produção social do espaço. Também poderá participar dos processos de elaboração do Plano de Gestão do Sítio Patrimônio Mundial e das premissas para revisão da Portaria Iphan nº 135/2013.
--	--	--

Anexo 2

VAGAS RESERVAS			
UF	UNIDADE DO IPHAN CIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO	CURSO(S) DE GRADUAÇÃO EXIGIDO(S)	PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ALUNO NA UNIDADE - PRÁTICAS SUPERVISIONADAS Obs.: as principais atividades do aluno na Unidade do Iphan, descritas nesta tabela de vagas, poderão sofrer adequações no decorrer do curso quanto à sua amplitude ou mesmo sua redefinição mediante os interesses ou necessidades de cada Unidade envolvida, o aproveitamento didático-pedagógico pelo aluno e o direcionamento dado ao projeto de pesquisa (ver Item 3.1 deste Edital)
TO	Superintendência do Iphan no Tocantins Palmas	1 vaga Antropologia, Ciências Sociais, Geografia, Turismo, História ou Educação do Campo	A/O discente será integrada/o às atividades do processo de salvaguarda dos bens culturais Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira, desenvolvido pela Superintendência do Iphan no Tocantins. De forma específica, será dada prioridade ao trabalho da/o aluna/o com a pesquisa de mapeamento da capoeira no estado e, além disso, se envolver nas demais atividades de salvaguarda. O aluno deverá também contribuir para uma reflexão crítica acerca da trajetória do processo de salvaguarda da Capoeira no Tocantins, bem como contribuir com a resolução de obstáculos que atualmente dificultam o avanço do processo de salvaguarda, visando à promoção e sustentabilidade dos bens culturais registrados.
DF	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais DAEI	1 vaga Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia	A/O discente participará de atividades relacionadas à gestão de projetos e programas de proteção ao Patrimônio Cultural; da gestão de processos de licenciamento e da gestão de projetos arqueológicos.

	Brasília		
DF	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização DEPAM (Coordenação-Geral de Conservação) Brasília	1 vaga Engenharia Civil	A/O mestranda/o atuará junto à Coordenação-Geral de Conservação – CGCO, na implementação e suporte da Rede de Apoio à Conservação do Patrimônio Material, instância em fase de construção por esta Coordenação-Geral. Deverá produzir relatórios analíticos e diagnósticos visando ao aperfeiçoamento da estratégia, considerando as diversas áreas de conhecimento envolvidas e estrategicamente dedicadas à orçamentação de intervenções em Bens Edificados Tombados. E deverá acompanhar a estruturação técnica e administrativa da Rede, sobre a qual deverá elaborar relatório detalhado das atividades realizadas, apontando elementos que possam auxiliar o Iphan na consolidação de trabalho em rede, compartilhado e alinhado com a Política do Patrimônio Cultural Material.

Anexo 3

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo:	
Nome social (opcional):	
Nascimento: (dd/mm/aaaa)	
Curso de Graduação do candidato:	
Endereço completo/Cidade/UF:	
Telefone(s) com DDD:	Endereço(s) eletrônico(s):
Documento de Identidade:	CPF:
INSCRIÇÃO PARA A VAGA DE (preencher com dados da vaga conforme ANEXO 1 ou 2)	
UF:	
Unidade do Iphan e cidade:	
Curso(s) de Graduação exigido(s):	
DECLARAÇÕES	
Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova:	
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar quais: _____ <input type="checkbox"/> Não.	
Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan – 2024 – e que ao ingressar no Programa estarei nas condições exigidas no Item 10 do Edital.	

____/____/____, ____ _____ Data	_____ Assinatura do candidato
--	---

Anexo 4

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS e PARDAS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, venho por meio deste, declarar que sou:

- () Preto(a)
- () Pardo(a)
- () Quilombola
- () Indígena
- () Pessoa com deficiência

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Anexo 5

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	MAXIMO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
01. Curso de extensão ou pós-graduação de curta duração de interesse para o campo da preservação (mínimo 30h).	4 cursos	0,5	2	Cópia do certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.

02. Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em área de interesse para o campo da preservação, reconhecida pelo MEC.	1 especialização	0,5	0,5	Cópia do diploma, certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.
03. Trabalho final de graduação com tema relativo ao campo da preservação.	1 trabalho	0,5	0,5	Declaração do orientador ou da instituição, constando o título e resumo do trabalho e nota obtida.
04. Estágio em nível superior em área de interesse para o campo da preservação . Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para completar um ano ou a carga horária exigida.	2 anos de estágios ou 1920 horas	2,75	5,5	Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo.
5. Estágio em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para completar um ano ou a carga horária exigida.	3 anos de estágios ou 2880 horas.	0,3	0,9	Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo.
06. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em área de interesse para o campo da preservação . Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano.	2 anos de concessão de bolsa	0,8	1,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado.
07. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano.	2 anos de concessão de bolsa	0,3	0,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado.

08. Monitoria em nível superior em área de interesse para o campo da preservação com duração mínima de 1 semestre.	2 semestres	0,3	0,6	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
09. Monitoria em nível superior em outras áreas, com duração mínima de 1 semestre.	2 semestres	0,25	0,5	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
10. Experiência docente com duração mínima de 1 semestre.	4 semestres	0,25	1	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.
11. Experiência na orientação de trabalhos de graduação	3 orientações	0,1	0,3	Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome do trabalho e aluno orientado.
12. Experiência profissional em área de interesse para o campo da preservação . Será pontuado cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar um ano ou a carga horária exigida.	5 anos de experiência ou 7200 horas	1	5	Cópia da declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.
13. Trabalhos publicados em revistas, revistas eletrônicas, coletâneas e livros.	4 trabalhos	0,25	1	Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.
14. Trabalhos completos publicados em anais de encontros científicos.	4 trabalhos	0,25	1	Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.
15. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).	4 apresentações	0,25	1	Cópia do certificado ou declaração da instituição organizadora.

16. Experiência julgada pertinente pelo candidato, distinta dos demais itens.	3 experiências	0,5	1,5	Cópia do documento probatório adequado ao tipo de experiência(s) e <u>justificativa do candidato para a inclusão da(s) experiência(s).</u>
17. Outras experiências consideradas relevantes pela comissão de seleção que não constam dos critérios acima.	3 experiências	0,5	1,5	A comissão deve justificar o critério no campo de observação.
Total de pontos			25	
Observação:				

Os documentos devem ser apresentados na ordem dos itens e **numerados.**

Anexo 6

CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

Etapa	Resultado
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	Eliminatória Habilitado ou não habilitado
Segunda Etapa Prova e Avaliação da Documentação (até 70 pontos)	Classificatória e Eliminatória 1. Prova – até 30 pontos Serão considerados na avaliação os seguintes itens: clareza e estruturação do texto; compreensão da bibliografia indicada; capacidade analítica. <u>Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.</u> 2. Currículo Lattes – até 25 pontos Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens cuja documentação comprobatória for apresentada de acordo com o Anexo 5. 3. Carta de exposição de motivos – até 15 pontos Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens: clareza, objetividade e texto bem estruturado; adequação do conteúdo à atividade no Mestrado;

<p>Pontuação atribuída aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (15 pontos)</p>	<p>relação entre proposta pessoal e o Mestrado, justificando o interesse no Programa.</p> <p>Aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, serão atribuídos 15 (quinze) pontos, conforme os itens 11 e 15 deste Edital.</p>
<p>Terceira Etapa: Entrevista (até 30 pontos)</p>	<p>Classificatória</p> <p>1. Entrevista – até 30 pontos Serão considerados na avaliação da Entrevista a capacidade de comunicação, expressão e desenvoltura; desenvolvimento de opinião e firmeza de ponto de vista; conhecimentos na área do patrimônio cultural, incluindo leituras; consciência dos objetivos do Mestrado e determinação em participar das atividades práticas e possibilidade de sua dedicação ao curso; entendimento com relação ao perfil da vaga oferecida, entre outros.</p>
<p>Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)</p>	<p>Classificatória Identificação da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados em cada vaga, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.</p>
<p>Quinta Etapa: Homologação</p>	<p>Classificatória Verificação das etapas classificatórias e homologação dos 03 (três) primeiros colocados em cada vaga. O 1º colocado assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à Comissão verificar, entre os candidatos mais bem pontuados em cada vaga, a documentação que comprove a condição</p>

	autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.
--	--

Anexo 7

BIBLIOGRAFIA PARA PROVA

1. CLIFFORD, James. Museus como zonas de contato. Trad. de Alexandre Barbosa de Souza e Valquíria Prates. *Periódico Permanente*. n. 6, 2016. Disponível em: <http://www.forumpermanente.org/revista/numero-6-1/conteudo/museus-como-zonas-de-contato?searchterm=james+clifford>
2. SCIFONI, Simone. Patrimônio e educação no Brasil: o que há de novo? *Educação & Sociedade* [online]. v. 43, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.255310>
3. SMITH, Laurajane. Desafiando o discurso autorizado de patrimônio. *Caderno Virtual de Turismo*. v. 21, n. 2, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18472/cvt.21n2.2021.1957>

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA n. 00001/2024/PFIPHAN/PGF/AGU de 21 de fevereiro de 2024

Cria o Núcleo de Contencioso Judicial - NUJUD no âmbito da Coordenação de Assuntos Jurídicos do Patrimônio Cultural e Contencioso Judicial - CAJUP da Procuradoria Federal junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - PF/IPHAN.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - PF/IPHAN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso I, do Anexo I, do Decreto n. 11.328, de 1º de Janeiro de 2023 e pelo art. 31, incs. IX e XX, da Portaria PGF n. 172, de 21 de março de 2016, bem como considerando o disposto na Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Coordenação de Assuntos Jurídicos do Patrimônio Cultural e Contencioso Judicial - CAJUP, o Núcleo de Contencioso Judicial - NUJUD, com as seguintes atribuições:

I - prestar subsídios para a defesa judicial do IPHAN, observadas as orientações normativas da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;

II - manifestar-se sobre o ingresso do IPHAN em ações judiciais em curso;

III - orientar a atuação nas ações civis públicas, ações populares e demais ações judiciais relevantes, assim definidas pelo Procurador-Chefe, e desenvolver, em conjunto com a área responsável da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União, as estratégias de defesa judicial do IPHAN nas ações prioritárias;

IV - elaborar minuta de informações em mandado de segurança e outras ações constitucionais, a ser assinada pela autoridade coatora;

V - analisar, em caráter preliminar, a regularidade formal dos créditos não-tributários do IPHAN e encaminhá-los ao órgão responsável por sua inscrição em dívida ativa e respectiva cobrança;

VI - apurar, em cooperação com a Coordenação de Cobrança Extrajudicial - CCOBE, vinculada à Subprocuradoria Federal de Cobrança e Recuperação de Créditos, órgão da Procuradoria-Geral Federal, a liquidez e certeza dos créditos do IPHAN, de qualquer natureza;

VII - gerenciar o cadastramento dos créditos do IPHAN no Sistema de Inteligência Jurídica da AGU - SAPIENS-Dívida, para fins de inscrição e cobrança amigável, judicial ou protesto extrajudicial, em cooperação com a Equipe Nacional de Cobrança - ENAC da Procuradoria-Geral Federal;

VIII - prestar consultoria e assessoramento jurídico às áreas técnicas do IPHAN em processos que envolvam créditos não-tributários do IPHAN já devidamente constituídos; e

IX - atuar prestando assessoramento jurídico às áreas técnicas do IPHAN, em cooperação com a Coordenação de Assuntos Jurídicos do Patrimônio Cultural e Contencioso Judicial - CAJUP e com a Coordenação de Assuntos Jurídicos Administrativos - CADM, participando de reuniões junto ao

Ministério Público, quando for o caso. Parágrafo único. Fica delegada ao responsável pelo Núcleo de Contencioso Judicial - NUJUD a competência para emitir e aprovar as manifestações jurídicas de competência deste setor.

Art. 2º Fica designada a Procuradora Federal RACHEL BEZERRA DE MELO BARRAL para exercer o encargo de responsável pelo Núcleo de Contencioso Judicial - NUJUD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Karam de Arruda Araújo

Procuradora-Chefe da PF-IPHAN

PORTARIA n. 00003/2024/PFIPHAN/PGF/AGU de 28 de fevereiro de 2024

Designa a Procuradora Federal Fernanda Flávia Barbosa Freire como Coordenadora Substituta da Coordenação de Assuntos Jurídicos Administrativos - CADM da Procuradoria Federal junto ao IPHAN - PF/IPHAN no período de suspensão de distribuição de processos e férias da Procuradora Federal Ana Lídia Pinto Oliveira.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - PF/IPHAN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso II, do Anexo I, do Decreto n. 11.328, de 1º de Janeiro de 2023 e pelo art. 31, incs. IX e XX, da Portaria PGF n. 172, de 21 de março de 2016, bem como considerando o disposto na Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora Federal, Fernanda Flávia Barbosa Freire, como Coordenadora Substituta da Coordenação de Assuntos Jurídicos Administrativos - CADM, no período de 06 a 15 de março de 2024, bem como delegar-lhe competência para a aprovação final de manifestações jurídicas que versem sobre matéria da área meio do IPHAN.

Art. 2º No período indicado no art. 1º deverão ser objeto de aprovação final pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IPHAN as manifestações jurídicas da Coordenação de Assuntos Jurídicos Administrativos - CADM que versem sobre assuntos relevantes no âmbito deste órgão consultivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Karam de Arruda Araújo

Procuradora-Chefe da PF-IPHAN

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como fiscal setorial titular e fiscal setorial substituto na execução do Contrato nº 18/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.162.311/0001-73, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços continuados de apoio administrativo para atender as necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.003058/2023-74:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
PRESIDÊNCIA DO IPHAN (Gabinete, Ouvidoria, Corregedoria e Auditoria)	Fiscal Setorial- Titular	Paulo Fabrício Dorneles de Oliveira	**635**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Liliane Rodrigues de Araújo	**988**
DPI	Fiscal Setorial- Titular	Diego da Hora Simas	**781**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Diana Dianovsky	**030**
COASPAR	Fiscal Setorial- Titular	Januária Maia Araújo	**653**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Jorge Augusto Oliveira Vinhas	**228**
CGCOM	Fiscal Setorial- Titular	Clélia da Conceição Lima	**286**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Letícia Maciel do Vale	**173**
DEPAM	Fiscal Setorial- Titular	Andrey Rosenthal Schlee	**007**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Cátia Valéria L. da Silva	**6285**
DAEI	Fiscal Setorial- Titular	Múcio Bonifácio Guimarães Filho	**822**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Nacelle Freire da Silva	**411**
DAFE	Fiscal Setorial- Titular	Bruna Machado Ferreira	**286**

	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Clara Marques Campos	**062**
CNL	Fiscal Setorial- Titular	Herbert Moura Rego	**207**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Alexandre Cavalcanti Gomes Neto	**258**
CNA	Fiscal Setorial- Titular	Jeanne Cristina Menezes Crespo	**434**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Ludiane das Chagas Vilela	**282**
COGEP	Fiscal Setorial- Titular	Ana Paula de Oliveira Fernandes	**716**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Andrew Phelippe Garcia e Silva	**636**
CGPLAN	Fiscal Setorial- Titular	Sérgio Henrique Nunes Vieira	**229**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	Leon de Oliveira Madeira	**268**
CGTI	Fiscal Setorial- Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**263**
	Fiscal Setorial- Titular - substituto	André Megale Melo	**757**
DPA	Fiscal Setorial- Titular	Lorena Teles F. S. Lima	**029**

Art. 2º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes competências:

- I - Acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados na unidade;
- II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- III - Em caso de ausência de colaborador, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;
- IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos colaboradores que prestam serviços na unidade, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 29, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo do Iphan nº 1.842 - Edição Semanal, de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 01504.000012/2024-10

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FCE 2.01 - ASSISTENTE TÉCNICO - IPHAN/SE

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 06/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.839 – Edição Semanal de 19 de janeiro de 2024, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01504.000012/2024-10**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico na Divisão Administrativa da Superintendência do Iphan em Sergipe, em Aracaju/SE.**

Classificação	Nome
1º	JOSÉ RIBAMAR SIMÃO DA SILVA FILHO

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 01450.003609/2022-19

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE 1 (UMA) FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 80/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.834 – Edição Semanal de 22 de dezembro de 2023, e o que consta no **Processo Administrativo nº [01450.003609/2022-19](#)**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 na Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.**

Classificação	Nome
1º	Deborah Cristina Cavalcanti Castor

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.000248/2024-11, resolve:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda ao senhor ALBERLANDINO ARLINDO GUIMARAES E SILVA, matrícula SIAPE nº 0222923, aposentado deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, em virtude de ser portador de doença especificada em lei, conforme Laudo Pericial, expedido em 22 de fevereiro de 2024, pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, na condição de unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, a contar de 28 de dezembro de 2023, data do diagnóstico da enfermidade, com fundamento na alínea "c" do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014 .

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº. 228, de 01 de dezembro de 2023 E Decreto 11.178/2022, resolve:

Art 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados para, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, dirigir os veículos oficiais da Superintendência do IPHAN no Maranhão.

André Ricardo Ribeiro Batista	CNH registro nº 02528272041	Cat. Hab: B	SIAPE nº1820367
Carlos de Tarso Massari Fonseca	CNH registro nº 04133596879	Cat. Hab: AB	SIAPE nº3352924
Eduardo Henrique Cutrim Falcão	CNH registro nº 05323071237	Cat. Hab: B	SIAPE nº3370913
José da Silva Freire Filho	CNH registro nº 03638565180	Cat. Hab: AD	SIAPE nº2088254
Reginaldo de Jesus Corrêa de Araújo	CNH registro nº 02831336738	Cat. Hab: B	SIAPE nº0456824

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 21 de 12 de Junho de 2021.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº. 228, de 01 de dezembro de 2023 E Decreto 11.178/2022, resolve:

Art 1º Constituir a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos do IPHAN - CPAD no âmbito da Superintendência do IPHAN no estado do Maranhão.

Art 2º Designar para compor a Subcomissão os servidores abaixo, sem prejuízo das suas atribuições:

COORDENADORA	DAYSE MAISA DE ASSUNCAO MACIEL DE JESUS	SIAPE nº3126886
MEMBRO	JORGE BARBOSA RAMOS	SIAPE nº 0223352
MEMBRO	WILSON PEREIRA SOUZA FILHO	SIAPE nº 3215709

Art 3º Fica revogada a Portaria nº 26, de 28 de maio de 2021.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -IPHAN e o Município de Diamantina/MG, visando a execução da obra de Restauração do Sobrado da Secretaria de Cultura de Diamantina/MG, nos termos do processo SEI nº 01450.007571/2023-34.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE
GESTOR TITULAR	LILIANE DE CASTRO VIEIRA	**354**
GESTOR SUBSTITUTO	JUNNO MARINS DA MATTA	**565**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Daniela Lorena Fagundes de Castro

Superintendente do Iphan no estado de Minas Gerais

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARK

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 04/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e a Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0224141, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000016/2024-54, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx para realização de ensaio fotográfico com fins comerciais e para comunicação digital de marca de moda masculina.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino Diretora

SRBM/Iphan